



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel. 28-3557.0038/03557.1440

Secretaria Municipal de Controle Interno

Plano Anual de Auditoria Interna

PAAI

2024

APIACÁ/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel. 28-

3557.0038/03557.1440

Secretaria Municipal de Controle Interno

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno apresenta o presente **Plano Anual de Auditoria Interna**, que tem por objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2024.

No planejamento estão previstas as ações de controle que serão executadas durante o exercício de 2024, visando à elaboração dos relatórios e parecer conclusivo sobre as contas de gestão e de governo, considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 03/2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 120/2013.

A elaboração dos relatórios e parecer conclusivo seguirão as orientações propostas pelo TCE-ES, conforme Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011, ficando a cargo da UCCI as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares.

Tais análises permitirão à UCCI formular recomendações técnicas com o objetivo de garantir finanças públicas equilibradas, assegurar a efetividade das políticas públicas e preservar ambientes éticos no setor público, para que as aquisições governamentais tenham eficiência no tripé qualidade, cumprimento de prazo e melhor preço, tradução da eficiência em seu mais alto nível.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O sistema de controle interno é exercido em obediência ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro – Lei nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar Municipal nº 03/2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 120/2013, assim como nas normas específicas do TCE-ES (Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011).

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

O planejamento das ações de auditoria foi pautado considerando os seguintes fatores:

- a) Capacidade técnica e operacional da UCCI;
 - b) Relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para análise em auditoria;
 - c) Acompanhamento das recomendações emitidas no exercício de 2023 pela UCCI;
 - d) Fragilidades ou ausências de controles observados;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel. 28-

3557.0038/03557.1440

Secretaria Municipal de Controle Interno

- e) Determinações do TCE-ES, bem como de outros órgãos de controle externo;
- f) Disponibilidade de horas para execução das atividades.

4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As ações de auditoria planejadas conforme PAAI objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das UG's, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de Instruções Normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da matriz de planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.
EXECUÇÃO	Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, visando facilitar a consolidação das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel. 28-3557.0038/03557.1440

Secretaria Municipal de Controle Interno

RELATÓRIO

Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.

A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

ATIVIDADES DE AUDITORIA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

1. Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo

1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite devinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema CidadES na PCA.	Contas de Governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema CidadES na PCA.	Contas de Governo
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Análise Documental	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema CidadES na PCA.	Contas de Governo
					Contas de Poderes

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel. 28-3557.0038/03557.1440

Secretaria Municipal de Controle Interno

2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
--------	-------------------------	--	---------------------------------------	---	-------------------

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo
--------	---	-----------------------------	---	--	-------------------

Os pontos de controle prioritários e complementares acima foram extraídos da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 que “Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

5. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam TCE-ES, MP-ES, MPC-ES, CGU e TCU, além da participação em reuniões, cursos de capacitação e atendimento de consultas técnicas e assessoramento às UG's.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente planejamento foi elaborado considerando a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Por todo exposto, apresentamos o **Plano Anual de Auditoria Interna**, relativo ao exercício de 2024, para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Apiacá/ES, 24 de janeiro de 2024.

Caroline Saturnino Chierici
Controladora Geral
Portaria Nº 1156/2022